Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 084/2025 Processo Legislativo nº. 0896/2025

Anteprojeto de Lei nº 85/2025

Súmula **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos."**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em:09/09/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/_____/_____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/_____/_____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/_____/_____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/_____/_____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/_____/_____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM_____/_____/_____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA_____/_____/_____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM_____/_____/_____ _____

EM DISC. E VOTACÃO DA REDAÇÃO FINAL / /_____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná SIA
01/18

Ofício nº 084/2025 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0896/2025 Hora:14:37
Data de Protocolo: 09/09/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem 084/2025

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 084/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 084/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, MICHELE STRAUB e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6119-844C-C125-A1C0 e informe o código 6119-844C-C125-A1C0

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02

MENSAGEM N° 084/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)."**

A presente proposição visa a criação de contas orçamentárias, possibilitando o pagamento do auxílio-alimentação dos servidores e empregados públicos, em pecúnia, considerando que a empresa contratada não vem cumprindo com suas obrigações, especialmente quanto a oferta de mercados que aceitem o cartão para compras. Esclarecemos que tal solução será utilizada enquanto se providencia nova licitação e contratação de empresa.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, MICHELE STRAUB e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6119-844C-C125-A1C0 e informe o código 6119-844C-C125-A1C0

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
03
S/A

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)."

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.122.0002.2.002 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO
709 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.100,00
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
710 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 520.000,00
12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.001.10.122.0030.2.053 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
702 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00
12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE
703 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 151.660,00
12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE
704 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 176.494,00
12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE
705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00
12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
706 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.616,20
12.001.10.304.0031.2.083 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS
707 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.166,00
12.001.10.304.0031.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
708 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO R$ 75.830,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO
02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS
27 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 523.100,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.001.10.301.0031.2.057 ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE
522 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 212.000,00
12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE
541 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.000,00
12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, MICHELE STRAUB e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6119-844C-C125-A1C0 e informe o código 6119-844C-C125-A1C0

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
04
08

566 – 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 323.094,20

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 09 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

MICHELE STRAUB
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 3 pessoas: RUDISNEY GIMENES FILHO, MICHELE STRAUB e JORGE NOVAKOVICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6119-844C-C125-A1C0 e informe o código 6119-844C-C125-A1C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A

05

Código para verificação: 6119-844C-C125-A1C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 09/09/2025 12:06:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MICHELE STRAUB (CPF 042.XXX.XXX-10) em 09/09/2025 13:10:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORGE NOVAKOVICH (CPF 186.XXX.XXX-34) em 09/09/2025 13:42:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/6119-844C-C125-A1C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06 88

PROJETO DE LEI Nº 076/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)."

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.122.0002.2.002 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO

709 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.100,00

02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS

710 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 520.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.001.10.122.0030.2.053 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

702 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00

12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE

703 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 151.660,00

12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE

704 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 176.494,00

12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE

705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00

12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
07 78

706 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.616,20

12.001.10.304.0031.2.083 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

707 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.166,00

12.001.10.304.0031.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

708 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO R$ 75.830,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 PODER EXECUTIVO

02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS

27 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- PESSOAL CIVIL R$ 523.100,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

12.001.10.301.0031.2.057 ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE

522 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 212.000,00

12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE

541 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.000,00
12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

566 – 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 323.094,20

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 12 de setembro de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
08
185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.716, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 1.074.194,20 (um milhão, setenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)." 02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO 02.001.00.000.0000.0.000 GABINETE DO PODER EXECUTIVO 02.001.04.122.0002.2.002 GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO 709 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.100,00 02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS 710 - 3.1.90.46.00.00 1000 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 520.000,00 12.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.00.000.0000.0.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 12.001.10.122.0030.2.053 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 702 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00 12.001.10.301.0031.2.057 ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE 703 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 151.660,00 12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENCAO A SAUDE 704 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 176.494,00 12.001.10.303.0030.2.056 PROMOCAO DA SAUDE 705 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 60.664,00 12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 706 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 10.616,20 12.001.10.304.0031.2.083 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS 707 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.166,00 12.001.10.304.0031.2.084 MANUTENCAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 708 - 3.1.90.46.00.00 303 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO R$ 75.830,00 Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. 02 PODER EXECUTIVO 02.001 GABINETE DO PODER EXECUTIVO 02.001.04.128.0002.2.004 GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS 27 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 523.100,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12.001.10.301.0031.2.057 ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE 522 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 212.000,00 12.001.10.302.0030.2.055 REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE 541 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$16.000,00 12.001.10.303.0031.2.059 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 566 – 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 323.094,20 Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 1.074.194,20.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 12 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05
18

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFC06605

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2025. Edição 3363
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/